

CERTIDÃO

CARLOS ROBERTO FELÍCIO, PRIMEIRO TABELIÃO DESTA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.,

CERTIFICA , em virtude de pedido verbal feito por parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo o LIVRO DE NOTAS Nº 341, às fls. 37vº/43, verificou constar a escritura do teor seguinte:- "ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB BAURU.- Saibam quantos esta virem que, aos 24 (vinte e quatro) de setembro do ano de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), da era cristã, nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, no edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do sr. Prefeito, onde vim a chamado, em virtude de distribuição de hoje, compareceram, perante mim, tabelião interino, como outorgantes e reciprocamente outorgados:- I - A Prefeitura Municipal de Bauru, representada pelo seu prefeito, doutor Nuno de Assis, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à rua Rio Branco, 10-31. II - A Prefeitura Municipal de Piratininga, representada pelo seu prefeito, sr. Wilson Mário dos Santos, brasileiro, casado, serventário da Justiça, residente à rua Francisco Senise, nº 1, Piratininga.- III - dr. Abílio Pinheiro Chagas, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Paes Leme, 7-29, nesta cidade.- IV - Carlos Araujo de Souza, brasileiro, casado, economista, residente à rua Bandeirantes, 6-54, nesta cidade.- V - dr. Octávio Rassi, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à rua Agenor Meira, 6-70, nesta cidade.- VI - dr. Petrônio Lourenço Dias, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Duque de Caxias, nº 6-3, nesta cidade.- VII - Cid Cesar Pimentel, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua 13 de Maio, nº 17-45, nesta cidade.- VIII - Nacib Salmen, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Rodrigues Alves, nº 6-34, nesta cidade.- IX - dr. Calil Rahal, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Batista de Carvalho, 3-10, nesta cidade.- X - Roberto Canedo, bra

.....

1º OFÍCIO - BAURU

A AUTENTICAÇÃO NESSE DOCUMENTO

FOLHAS,

FOGLAS RUBRICADAS, E FEITA NA ULTIMA FOLHA.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
PAULO CESAR DOTTO SANCHES
ESCREVENTE
CX. POSTAL 131 - F. 24-4666-23-7485
FAX 23-9102 - 17015-002 - BAURU - SP

sileiro, casado, industrial, residente à rua Rio Branco, nº 3-61, nesta cidade.- XI - dr. Ary Nunes Garcia, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Voluntários da Pátria, nº 5-44, nesta cidade.- XII - Itamir Crivelli, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Padre João, nº 5-67, nesta cidade.- XIII - dr. Horácio Frederico Pyles, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Praça Portugal, nº 13-40, nesta cidade.- XIV - Ismar Murback, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente à Av. Duque de Caxias, nº 3-72, nesta cidade.- XV - João José Wutke Lemos, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Duque de Caixas, nº 8-54, nesta cidade.- XVI - Viação Jauense Ltda., sediada à rua Monteiro Lobato, nº 4-85, nesta cidade, representada por seu gerente Paulo Vicentin, brasileiro, casado.- Os presentes são conhecidos entre si e reconhecidos por mim e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito o seguinte.- Primeiro:- que, tendo o Prefeito de Bauru incumbido os drs. Abílio Pinheiro Chagas e Octávio Rasi e Carlos Araujo de Souza, de promoverem a constituição da Cia. de Habitação Popular de Bauru - COHAB BAURU - vêm todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, por estarem concluídas as providências preliminares exigidas em lei, constituir a referida Cia., a qual reger-se-á pelo seguinte estatuto: **ESTATUTO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB BAURU - Artº 1º**- A Cia. de Habitação Popular de Bauru - Cohab Bauru -, é uma sociedade por ações, regida pelo disposto na legislação sobre sociedades anônimas, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado. **Artº 2º** - A sociedade tem por finalidade de acordo com as normas e diretrizes do Plano Nacional de Habitação - Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, Leis Municipais de Bauru, nº 1.222, de 1º de abril de 1.966, ns. 1.254 e 1.255, de 13 de setembro de 1.966, e Lei Municipal de Piratininga, nº 420, de 18 de agosto de 1.966: a)- o estudo das questões relacionadas com os problemas da habitação popular, o planejamento e a execução das suas soluções; b)- fomentar e financiar a construção de casas aos proprietários ou compromissários de lotes de terrenos urbanos;- c)- outras providências que se relacionem com a solução do problema habitacional.- Parágrafo único - a Cia. operará nos municípios de Bauru, Piratininga e em outros que dela venham par

.....

venham participar ou que com ela firmem convênios, satisfeitas as exigências e formalidades legais. Capítulo II do Capital Social - Artº 3º - o capital social é autorizado na importância de CR\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dêis mil) ações ordinárias nominativas, no valor de CR\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) cada uma, sendo subscritas neste ato, 5.100 (cinco mil e cem) ações, na importância de CR\$ 102.000.000 (cento e dois milhões de cruzeiros). As restantes 4.900 (quatro mil e novecentas) ações serão, posteriormente e a critério da Diretoria, colocadas à disposição de eventuais subscritores, ressalvado o direito de preferência que assiste aos senhores acionistas. § 1º - a integração das 5.100 (cinco mil e cem) ações subscritas neste ato realizar-se-á mediante o pagamento inicial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu valor e, o restante, na forma que for estabelecida pela Diretoria no prazo não superior a 6 (seis) meses. § 2º - a emissão das restantes ações, far-se-á a critério da Diretoria, que fixará o prazo e condições para a integralização, obedecido, entretanto, o mínimo de 15% (quinze por cento), fixado pelo Banco Central da República do Brasil. § 3º - à medida que se verificarem novas emissões, comunicará a Diretoria à Junta Comercial do Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de tais fatos. § 4º - Observadas as disposições legais, a sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, na forma que a Diretoria julgar conveniente. - Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artº 4º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário e convocada na forma da lei. Artº 5º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Cia., e na falta deste, por um dos acionistas, escolhido entre os presentes, cabendo-lhe a escolha do secretário da Assembleia. Artº 6º - cada ação dá direito a um voto e às resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, salvo disposição legal em contrário. Capítulo IV - Da Administração. Artº 7º A COHAB BAURU será administrada por uma Diretoria composta de três membros, um com a designação de Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. - Artº 8º - Os diretores serão investidos no cargo mediante a assinatura no encerramento da Ata da Assembleia Geral que os eleger ou em termo lavra-

1º OFÍCIO - BAURU

A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO
EM 04 (quatro) FOLHAS,
TODAS RUBRICADAS, E FEITA NA ÚLTIMA FOLHA.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
PAULO CESAR DOTTO SANCHES
ESCREVENTE
C/XX. POSTAL 131 - F. 24-1866-23-7485
FAX 23-9102 - 17015-002 - BAURU - SP

.....

do em livro próprio.- § único - no caso de vaga ou impedimento a substituição de diretores será feita por designação do Presidente, ou, na falta deste, na forma que for estabelecida pela Diretoria, até o pronunciamento da Assembleia Geral. Artº 9º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Artº 10º - Os Diretores caucionarão 10 (deis) ações, próprias ou de terceiros, dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, como garantia de responsabilidade de sua gestão. Artº 11º - Aos Diretores compete dirigir as atividades sociais com os poderes que a lei lhes confere, observada a denominação, atribuições e competência que forem definidas no Regulamento Interno, e respeitada a competência privativa do Diretor Presidente no que se refere: a)- a representação da Cia. em Juízo ou fora dele; b)- a admissão e dispensa de servidores; c)- a assinatura, juntamente com o Diretor das Finanças:- I- dos cheques e atos de alienação ou oneração de bens imóveis; II- de direitos relativos a bens imóveis; d)- o direito de veto das deliberações da Diretoria, que será apreciado pela Assembleia Geral. § único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate, sem prejuízo do disposto na alínea d deste artigo. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artº 12º - A Assembleia Geral Ordinária elegerá, anualmente, 3 (treis) membros efetivos e 3 (treis) suplentes, acionistas ou não, para constituírem o Conselho Fiscal, que terá as atribuições definidas em lei. § único - Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, podendo ser reeleitos. Capítulo VI - Do exercício Social - Artº 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Artº 14 - O lucro líquido verificado em balanço anual, depois do destaque de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral. Artº 15º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Capítulo VII - Das Disposições Transitórias. Artº 16º - O Regulamento Interno será submetido à aprovação da Diretoria, pelo Presidente, dentro de 30 (trinta) dias. Artº 17º - O mandato da 1ª (Primeira) Diretoria irá até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.969. Segundo: - que os outorgantes e reciprocamente outorgados subcrevem neste ato, 51% (cinquenta e um por cento) do capital

.....

capital social autorizado, da seguinte forma: a)- a Prefeitura Municipal de Bauru, 4.785 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco) ações, no valor de CR\$ 95.700.000 (noventa e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), integralizando CR\$ 65.700.000 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo CR\$ 45.700.000 (quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) representados pelo imóvel, cuja conferência vai adiante realizada e CR\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) em espécie, devendo completar os restantes CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), até o final deste exercício. b)- A Prefeitura Municipal de Piratininga, 300 (trezentas) ações, no valor de CR\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), integralizando CR\$ 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), sendo CR\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) em espécie e CR\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), representados por uma área de terreno em Piratininga, cuja conferência vai adiante feita, e os restantes CR\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil cruzeiros) serão integralizados até o fim do presente exercício; c)- Dr. Abílio Pinheiro Chagas, Carlos Araujo de Souza, dr. Octávio Rasi, dr. Petrônio Lourenço Dias, Cid Cesar Pimentel, Nacib Salmén, Roberto Canedo, dr. Ary Nunes Garcia, Itamir Crivelli, dr. Horácio Frederico Pyles, Ismar Murback, João José Wutke Lemos e Viação Jauense Ltda., uma ação cada um, somando 13 (treze) ações, no valor de CR\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) totalmente integralizadas; d)- dr. Calil Rahal, 2 (duas) ações, no valor de CR\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) totalmente integralizadas. Terceiro:- que as importâncias integralizadas em dinheiro, no total de CR\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros), foram depositadas no Banco do Brasil S.A., conforme documento transcrito no final. Quarta:- que, procedida a eleição foram escolhidos para os cargos da Diretoria da Companhia, os seguintes cidadãos:- para Diretor-Presidente, dr. Abílio Pinheiro Chagas, e diretores Carlos Araujo Souza e dr. Octávio Rasi, já devidamente qualificados, este último, engenheiro registrado no CREA, sob número 9326/D- 6ª Região.- Quinta:- que foram aprovados os honorários mensais correspondentes a 6 (seis) salários mínimos vigentes no Município de Bauru, a cada Diretor. Sexto:- que foram eleitos para membros do Conselho Fiscal, efetivos: Roberto Canedo e Itamir Crivelli, já qualificados; Euflávio Giraldes de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Av. Duque de Caxias,

1º OFÍCIO - BAURU
A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO
EM 04 (quatro) FOLHAS,
POR AS RUBRICADAS, E FEITA NA UTIL-
IDADE PÚBLICA

1º CARTÓRIO DE NOTAS
PAULO CESAR DOUTO SANCHES
ESCREVENTE
C.X. POSTAL 131 - F. 24-1666-23
FAX 233103 - 130155003 - BAURU

.....

nº 4-26, nesta cidade; suplentes:- Nacib Salmen e Cid Cesar Pimentel, já qualificados e dr. José Carlos Soares, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliados à rua Raul Gomes dos Santos, nº 67, em Piratininga.- Sétimo:- que os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício efetivo, serão de CR\$5.000 (cinco mil cruzeiros) por sessão, a cada um.- Oitavo:- que, estando, deste modo cumpridos os requisitos legais para a constituição da Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB BAURU, e os Diretores e Fiscais, como investidos nos respectivos cargos e no exercício de suas funções para os efeitos de direito, assinam a presente.- Nono:- que nos termos da cláusula Segunda, a Prefeitura Municipal de Bauru faz, por esta escritura, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB BAURU a título de conferência e pelo valor de CR\$45.700.000 (quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) a transmissão do imóvel de sua propriedade, livre de quaisquer ônus reais ou de qualquer embaraço, constante de um terreno, sem benfeitoria, com a área de 130.530 metros quadrados, situado no imóvel Água Comprida ou Campo Redondo, deste distrito, município, comarca e segunda Circunscrição de Bauru e que mede: 458,00 metros de frente para a rodovia Bauru-Jaú; 285,00 metros pela Avenida Engenheiro Hélio Póllice; 285,00 metros de outro lado; e 458,00 metros na linha de fundos, confrontando com terreno da transmitente; terreno esse desmembrado de maior área, havida pela escritura de compra, de 4 de julho de 1.937, lavrada nestas notas e transcrita sob nº 16.691, no livro 3-I, do Registro da Segunda Circunscrição desta comarca: Décimo:- que, por sua vez, a Prefeitura Municipal de Piratininga, faz, neste ato, à referida Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB BAURU, a título de conferência e pelo valor de CR\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros mencionado na cláusula Segunda, a transmissão do imóvel de sua propriedade, livre de quaisquer ônus reais ou de qualquer embaraço, constante de um terreno com a área de 14.029,27 metros quadrados, situado na cidade, distrito, município e comarca de Piratininga, de forma de um esquadro e compreendido dentro do seguinte perímetro:- começa no ponto de divisa com a viúva Guilhermina Guedes de Moraes e filhos (sucessores de Eliazar de tal) e segue para os lados do Cemitério Municipal e distância de 171 metros, limitando com a viúva Guilhermina Guedes de Moraes e filhos e com o Cemitério Municipal; daí, à esquerda, desde 67 metros, di

.....

metros, dividindo com próprios municipais; daí, à esquerda, dividindo com próprios municipais, segue 50 metros; daí, à direita, dividindo ainda com próprios municipais, desce 45 metros; daí, à esquerda, limitando com sucessores de Antonio Carlos da Cunha Castro, segue 121 metros; daí, à esquerda, confrontando com próprios municipais, sobe 100 metros até o ponto de partida; terreno es se destacado de porção maior, havida por compra feita ao Dr. Breno Pinheiro Machado Ribas e sua mulher, pela escritura lavrada no 2º Tabelionato de Piratininga, em 5 de outubro de 1.936, transcrita sob nº 8.587, livro 3-L, fls. 100, no Registro daquela comarca. Disseram mais as transmitentes que, em consequência, cedem à adquirente a posse, domínio e os demais direitos quelhes assistiam e de que são titulares sobre os terrenos ora transmitidos, pelo que se sujeitam a responder pela evicção, na forma da lei. - Foram-me apresentados os recibos e os conhecimentos fiscais seguintes: - a) - Credite 235 - Depósitos sob disposições especiais - (Dec. Lei nº 5956, de 1.11.43). Companhia de Habitação Popular de Bauru. Banco do Brasil S.A. at/Bauru(SP), 23 de setembro de 1966 Recebemos de Prefeitura Municipal de Bauru e Prefeitura Municipal de Piratininga, a quantia de vinte e hum milhões de cruzeiros CR\$21.000.000, em depósito neste Banco, valor proveniente de quantias recebidas dos subscritores para constituição de capital da Companhia de Habitação Popular de Bauru de CR\$102.000.000 - cento e dois milhões de cruzeiros -, segundo guias apresentadas pelas mesmas Prefeituras acima, datada de 23 de setembro de 1.966, anexa ao nosso documento de Caixa. Banco do Brasil S.A. (a.) Raphael Neme. Caixa de serviço. (a.) João Durval Previdello. Caixa. (via-se uma autenticação mecânica). - b) - Prefeitura do Município de Bauru. Nº 12.553. Imposto de Transmissão Imobiliária inter-vivos. Exerc. 1.966. Comp. de Hab. Popular de Bauru. Recolhimento do imposto devido conforme guia Nº 1470/66, de 22-9-1.966. Isento. Visto. Em 22-9-1966 (a) Aristeu Cardia. tesoureiro." c) - Prefeitura do Município de Piratininga. Guia Nº 2.694. Art. Caixa Nº 2694. Imposto de Transmissão "Inter-Vivos". Exerc. de 1966. Companhia de Habitação Popular de Bauru. Transmissão inter-vivos Guia nº 0752/66. Um terreno com a área de 14.029,27 - Imóvel Municipal - Valor CR\$ 4.200.000. Isento. Piratininga, 23 de setembro de 1.966. (a.) ilegível. (Esses conhecimentos fiscais acham colados às respectivas guias). A pedido das partes lavrei esta es

.....

1.º OFÍCIO - BAURU
 A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO
 EM FOLHAS
 ENCAMINHADAS, E FEITA NA ULTIMA
 PAGINA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
 PAULO CESAR DOTTO SANCHES
 ESCREVENTE
 POSTAL 131 - F. 24-1666-23 718
 FAX 23-9102 - 17015-002 - BAURU - S. P.

escritura, a qual lhes sendo lida perante as testemunhas, acham conforme e assinam, com essas testemunhas que são Waldemar Guilherme Pavão, empresário e José Feliciano Pereira, bancário, ambos casados, brasileiros, meus conhecidos e domiciliados nesta cidade. selada com os emolumentos do Estado e com CR\$540 da Taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça. Isenta de selo federal de acordo com o art. 28, I, letra b, da Lei 4.505, de 30-11-1964. Lavrada pela minuta apresentada. Eu, (a.) Sebastião Alves Adorno, escrevente, escrevi. Eu, (a.) Amadeu Scudeler, tabelião interino, subscrevi. (a.a.) Nuno de Assis.- Wilson Mário dos Santos.- Abílio Pinheiro Chagas.- Carlos Araujo Souza.- Octavio Rasi.- Petrônio Lourenço Dias.- Cid Cesar Pimentel.- Nacib Salmen.- Calil Rahal.- Roberto Canedo.- Ary Nunes Garcia.- Itamir Crivelli.- Horácio Frederico Pyles.- Ismar Murback.- João José Wutke Lemos.- Paulo Vicentim.- Waldemar Guilherme Pavão.- José Feliciano Pereira.- Israel Dias Novaes.- Benedito S. Geloneze.- Nilson Costa.- (Selada com os emolumentos devidos ao Estado e Taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça). Nada Mais a certificar. O referido é verdade e dou fé. Bauru- SP., 28 de JUNHO de 1995. Eu, Paulo Cesar Dotto Sanches, (Paulo Cesar Dotto Sanches) Substituto, a digitei, conferi e assino em público e raso.

PAULO CESAR DOTTO SANCHES
SUBSTITUTO

Emolumentos R\$ 0,32	Estado R\$0,08
IPESP. R\$ 0,06	APAMAGIS R\$0,03
Proc. Dados R\$ 0,47	RECEBI.....

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
PAULO CESAR DOTTO SANCHES
ESCREVENTE
C. POSTAL 131 - F. 24.1666-23-7485
FAX 23-9102 - 17015-002 - BAURU - SP

Tab.	Cré 0,48	Rosário
Em Estado	Cré 0,12	Outras
	Cré 0,09	Comissão
	Cré 0,04	
	Cré 0,73	